

IMÓVEL:- Prédio assobradado, situado nesta cidade, à Avenida Dr. Carlos Rebello Junior, sob numeros 205, e seu respectivo terreno situado na quadra 01 do loteamento denominado Vila Paraíba, com as seguintes medidas e divisas: situado na esquina da Av. Dr. Carlos Rebelo Junior com a Avenida Ministro Urbano Marcondes, medindo 15,50 ms de frente para a Avenida Dr. Carlos Rebelo Junior, mais 14,00ms de frente em curva para a esquina; 20,00ms de frente para a Av. Ministro Urbano Marcondes; 29,60ms do lado que confronta com o 04 e 18,50ms nos fundos onde confronta com propriedade de Osvaldo Galvão Cesar, encerrando uma área de 592,27 metros quadrados.

CADASTRO:- Ficha 7736 S.06 Q.78 L.01.

TÍTULO ANTERIOR:- Matrícula nº 3.040 fls. 487 livro 02.

PROPRIETÁRIO:- ESPÓLIO DE PLINIO GALVÃO CESAR.

A presente matrícula foi aberta em virtude de requerimento de fusão.

Guaratingueta, dezoito de julho de mil novecentos e noventa. O Escrevente Habilitado ..

(Antonio de Pádua Castro Santos Filho), O Oficial ..

(Conrado Tolentino Caldeira Brant Junior), FR 43458-52,92.

R.1-TA.MAT-FORMAL DE PARTILHA-14.01.93 (catorze de janeiro de mil novecentos e noventa e

tres):-Nos termos do Formal de partilha extraído dos autos nº 106/86 de inventário dos bens deixados por falecimento de Plinio Galvão Cesar, com a sentença homologada pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial local, Dr. Paulo Roberto da Silva, em 29.03.89 e transitou em julgado em 18.05.89 e Aditamento com a sentença prolatada pelo mesmo Juizo em 07.11.90 e transitou em julgado em 15.02.91, o imóvel acima coube à: ODETTE FARIA GALVÃO, brasileira, viúva, do lar, RG 6050290, CIC 039598678-83, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Junior 201, haverá a metade do imóvel; ODETTE MARIA GALVÃO CHAGAS, brasileira, do lar, casada no regime da comunhão de bens antes da lei 6515/77 com RONALDO LUIS PINHEIRO CHAGAS, brasileiro, comerciante, ela RG 5250975, ele RG 4661091, CIC único 404295808-78, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Junior 201, haverá 1/20; PLINIO JOSE GALVÃO CESAR, brasileiro, comerciante, casa do no regime da comunhão de bens após a lei 6515/77 com ANA MARIA DE ALMEIDA BOUERI GALVÃO CESAR, brasileira, do lar, ele RG 4724176, ela RG 5240720, CIC único 887128348-15, residentes e domiciliados nesta cidade à R.Durval Rocha 134, haverá 1/20; SANDRA REGINA GALVÃO ALVES, brasileira, solteira, menor, filha da falecida Vera Lucia Galvão Alves, residentes e domiciliada nesta cidade à R. Otavio França 31, haverá 1/40; CRISTOVAN GALVÃO ALVES, brasileiro, solteiro, menor, filho da falecida Vera Lucia Galvão Alves, resi-

continua a ficha ,digo, verso

CNM:120360.2.0021435-93

(resi)dente e domiciliado nesta cidade à R.Otavio França 31, haverá 1/40; ANTONIO AUGUSTO FARIA GALVÃO, brasileiro, comerciante, RG,digo, casado no regime da comunhão de bens após a lei 6515/77 com FATIMA APARECIDA NUNES ROCHA GALVÃO, brasileira, do lar, ele RG-5204853-, ela RG 9713956, CIC único 740560938-49, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Pres. Vargas 933, haverá 1/20; MARIA AUXILIADORA FARIA GALVÃO ROCHA, brasileira do lar, casada no regime da comunhão de bens após a lei 6515/77 com MARCO ANTONIO NUNES ROCHA, brasileiro, comerciante, ela RG 6427865, ele RG 7778707, CIC único 975962488-53, residentes e domiciliados nesta cidade à R. Felipe dos Santos 173, haverá 1/20; ANTONIO CLIMERIO FARIA GALVÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 9713291, CIC 788953248-20, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Carlos R. Junior 201, haverá 1/20; FRANCISCO GENESIO FARIA GALVÃO, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens após a lei 6515/77 com EDDY MARIA GALHARDO ABDALLA, brasileira, do lar, ele RG 10-519867, elea ,digo, ela RG 9713412, CIC único 976024508-68, residentes e domiciliados nesta cidade à R.Anita Garibaldi 57, haverá 1/20; OSNAIDO FARIA GALVÃO, brasileiro, comerciante, casado no regime da comunhão parcial de bens após a lei 6515/77 com SILVIA MARIA FERREIRA GALVÃO, brasileira, do lar, ele RG 11593742, ela RG 9843274, CIC único 019253248-00, residentes e domiciliados nesta cidade à Av. Dr. Carlos R. Junior 205, haverá 1/20; CARLOS ALBERTO FARIA GALVÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 12419368, CIC 019249138-52, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Carlos R.Junior 205, haverá 1/20; ISABEL CRISTINA FARIA GALVÃO, brasileira, solteira, comerciante, RG 15700830 CIC 071201018-11, residente e domiciliada nesta cidade a Av. Dr. Carlos R.Junior 205, - haverá 1/20; imóvel avaliado na época em R\$86.900,00, com o valor venal atual de R\$-259.939,513,33.- O Escrevente [assinatura] (Antonio de Pádua Castro Santos Filho). O Oficial [assinatura] (Conrado Tolentino Caldeira Brant Junior).FR 51541-2618068,53.

Av.2-PACTO ANTENUPCIAL-14.01.93(catorze de janeiro de mil novecentos e noventa e tres):
Conforme formal de partilha que deu origem ao R.1 acima, os herdeiros a seguir são casa dos no regime da comunhão de bens após a lei 6515/77, e os pactos foram registrados neste cartório no livro 3, são: Plinio Jose Galvão Cesar es/m Ana Maria de Almeida Galvão-Cesar-Reg.948; Antonio Augusto Faria Galvão e s/m Fatima Aparecida Nunes Rocha Galvão-Reg.1136, e, Maria Auxiliadora Faria Galvão Rocha e s/marido Marco Antonio Nunes Rocha-Reg.1511.- O Escrevente [assinatura] (Antonio de Pádua Castro Santos Filho). O Oficial [assinatura] (Conrado Tolentino Caldeira Brant Junior).FR 51541-52342,29.

(continua na ficha 02)

R.3 - PENHORA de 1/20 - 05.08.99 (cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove):-

Nos termos do Mandado de Inscrição de Penhora, nos autos de Execução nº 138/96, ora arquivado, **movido por BANCO BATTISTELLA S/A**, instituição financeira com sede à Avenida São Luiz, nº 50, 19º andar, Centro, São Paulo, SP, CGC/MF nº 33.603.457/0001-40, **contra FRANCISCO GENÉSIO FARIA GALVÃO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 10.519.867-SP, CPF nº 976.024.508-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anita Garibaldi, nº 69; **uma parte ideal correspondente à 1/20 (um vinte avos)**, do imóvel constante da presente matrícula foi **penhorada**, para garantia do valor de R\$ 11.538,94, conforme Mandado expedido aos 09/04/99, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Paulo Roberto da Silva, figurando como **depositário: Francisco Genésio Faria Galvão**, já qualificado, e sua mulher **Eddy Maria Galhardo Abdalla Galvão**, portadora do RG nº 9.713.412. O Escrevente, Eduardo Ângelo do Nascimento (Eduardo Ângelo do Nascimento). O Oficial, ANTONIO NAKATA (Roberto Max Ferreira). Protoc. 62.148

ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

Av.4 - SEPARAÇÃO - 05.08.99 (cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove):-

Nos termos da averbação feita à margem do registro de casamento nº 85, fls. 123, Livro B-013, do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca, e requerimento assinado e com firma reconhecida, ora arquivados, conforme sentença do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Paulo Roberto da Silva, prolatada aos 27/04/99, já transitada em julgado, e Mandado expedido aos 18/05/99, **Francisco Genésio Faria Galvão e Eddy Maria Galhardo Abdalla Galvão, separaram-se judicialmente**, voltando ela, a usar o nome de solteira, ou seja **Eddy Maria Galhardo Abdalla**. O Escrevente, Eduardo Ângelo do Nascimento (Eduardo Ângelo do Nascimento). O Oficial, ANTONIO NAKATA (Roberto Max Ferreira). Protoc. 62.148

ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

Av.5 - PENHORA de 1/20 - 16/06/2011 (dezesseis de junho de dois mil e onze):

Nos termos da Certidão para Registro de Penhora, ora arquivada, expedida aos 21 de março de 2.011, pela 30ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, SP, Fórum João Mendes, extraída da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 95.905500-0, **movida por COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**, CNPJ. nº 33069766/0001-81, com sede na Rua Francisco Eugênio, nº 329, Rio de Janeiro, RJ; **contra: ANTONIO AUGUSTO FARIA GALVÃO, COMÉRCIO E GALVÃO LTDA**, CNPJ nº 48553218/0001-08 e **FÁTIMA APARECIDA NUNES ROCHA GALVÃO**; **procedo a presente**

(CONTINUA NO VERSO)

CPF. 138.340.858-04, casada no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **HÉLIO MÁRCIO VASQUES MACEDO**, brasileiro, comerciante, RG. 15.857.575-SSP-SP, CPF. 092.990.988-75, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dr. Carlos Rebello Junior, 306; **02) MARCELLA HELENA GALVÃO CHAGAS PINHEIRO**, brasileira, do lar, RG. 21.327.989-7-SSP-SP, CPF. 254.217.378-88, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com **LÚCIO MAURO DOS SANTOS PINHEIRO**, brasileiro, comerciante, RG. 27.127.163-2-SSP-SP, CPF. 410.201.958-86, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Frei Pedro Crisólogo, 558; e **03) MAURA HELENA GALVÃO CHAGAS**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG. 30.465.400-0-SSP-SP, CPF. 346.963.808-07, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, 580, apt. 31. No ato da escritura os herdeiros foram assistidos pelo advogado Dr. Carlos Juliano Vieira Perrella, inscrito na OAB/SP nº 242.190 e no CPF. 276.552.678-80, com escritório nesta cidade, na Rua Flamínio Lessa, 197. Valor para cálculo excluída a meação: R\$ 6.000,00. O Escrevente Humberto Andrade Cossi (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial ANTÔNIO NAKATA (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 115.680. **SUBSTITUTO**

Av.9 - ACERTO DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - 12/06/2017 (doze de junho de dois mil e dezessete): Nos termos do artigo 213 da Lei 6.015/73, procedo a presente para constar que conforme consta no título anterior desta, ou seja, na Matrícula 3.040 do Livro 02, o terreno onde se encontra edificado o prédio nº 205 (duzentos e cinco) da **Avenida Dr. Carlos Rebello Júnior**, é constituído pelos **LOTES 01 (UM) e 02 (DOIS) da QUADRA 01 do LOTEAMENTO VILA PARAÍBA**. O Escrevente Humberto Andrade Cossi (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial ANTÔNIO NAKATA (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.031. **SUBSTITUTO**

Av.10 - ÓBITO - 12/06/2017 (doze de junho de dois mil e dezessete): Nos termos da Certidão de Óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca, Matrícula 126367 01 55 1994 4 00007 024 0000160 14 e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **Antônio Climério Faria Galvão**, faleceu aos **16/04/1994**, no estado civil de **solteiro**. O Escrevente Humberto Andrade Cossi (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial ANTÔNIO NAKATA (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.031. **SUBSTITUTO**

(CONTINUA NO VERSO)

R.11 - (Título Anterior R.1 e Av.10) - ADJUDICAÇÃO (1/20 ou 5%) - 12/06/2017

(doze de junho de dois mil e dezessete): Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos nº 0000214-26.1994.8.26.0220, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de **Antônio Climério Faria Galvão**, por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Paulo César Ribeiro Meireles, transitado em julgado aos 19.06.2006; uma parte ideal correspondente à um vinte avos (1/20) ou 5% (cinco por cento) do imóvel desta matrícula, estimado na época em R\$ 3.410,39 e com valor venal atual de R\$ 8.519,15, foi **ADJUDICADO** em favor de: **ODETTE FARIA GALVÃO**, brasileira, viúva, do lar, RG. 6.050.290-SSP-SP, CPF. 039.598.678-83, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Dr. Carlos Rebello Júnior, 201. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial _____ (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.031.

ANTÔNIO NAKAIA
SUBSTITUTO

Av.12 - ALTERAÇÃO DO RG. e QUALIFICAÇÃO (CPF) - 19/09/2017 (dezenove de

setembro de dois mil e dezessete): Conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo mencionados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **ANA MARIA DE ALMEIDA BOUERI GALVÃO CÉSAR** é portadora da Carteira de Identidade RG. 5.586.127.1-SSP-SP e do CPF. 002.673.318-86. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial _____ (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTÔNIO NAKAIA
SUBSTITUTO

Av.13 - ACERTO DO RG. e QUALIFICAÇÃO (CPF) - 19/09/2017 (dezenove de

setembro de dois mil e dezessete): Nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73 e conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo mencionados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **FÁTIMA APARECIDA NUNES ROCHA GALVÃO** é portadora da Carteira de Identidade RG. 9.713.856-3-SSP-SP e do CPF. 081.076.038-00. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial _____ (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTÔNIO NAKAIA
SUBSTITUTO

Av.14 - ALTERAÇÃO DO RG. e QUALIFICAÇÃO (CPF) - 19/09/2017 (dezenove de

setembro de dois mil e dezessete): Conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo mencionados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **MARIA AUXILIADORA FARIA GALVÃO ROCHA** é portadora da Carteira de Identidade RG.

(CONTINUA NA FICHA 04)

6.427.865-7-SSP-SP e do CPF. 159.519.278-62. O Escrevente
 (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial
 (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTONIO NAKAIA
 SUBSTITUTO

Av.15 - ÓBITO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete):

Nos termos da Certidão de Óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca, Matrícula 126367 01 55 1993 4 00006 035 0000151 23 e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **Marco Antônio Nunes Rocha**, faleceu aos **08/05/1993**, no estado civil de **casado**. O Escrevente
 (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial
 (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTONIO NAKAIA
 SUBSTITUTO

Av.16 - DIVÓRCIO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete):

Nos termos da averbação feita à margem da Certidão de Casamento nº 85, fls. 123, Livro B-013, expedida pelo Oficial do Registro Civil do Segundo Subdistrito desta Comarca e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados; conforme sentença proferida aos 28.12.2001, pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Paulo Roberto da Silva, Processo nº 1.429/2000, já transitada em julgado, **Francisco Genésio Faria Galvão e Eddy Maria Galhardo Abdalla Galvão**, DIVORCIARAM-SE, assinado ela o nome de solteira, ou seja, **Eddy Maria Galhardo Abdalla**. O Escrevente
 (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial
 (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTONIO NAKAIA
 SUBSTITUTO

Av.17 - ALTERAÇÃO DO RG. e QUALIFICAÇÃO (CPF) - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete):

Conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo mencionados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, **SILVIA MARIA FERREIRA GALVÃO** é portadora da Carteira de Identidade RG. **13.232.552-SSP-SP** e do CPF. **081.896.188-06**; e **OSWALDO FARIA GALVÃO** é portador da Carteira de Identidade RG. **11.563.742-4-SSP-SP** e do CPF. **019.253.248-00**. O Escrevente
 (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial
 (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

ANTONIO NAKAIA
 SUBSTITUTO

(CONTINUA NO VERSO)

Av.18 - CASAMENTO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete): Nos termos da Certidão de Casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca – Matrícula 126367 01 55 1993 2 00028 214 0000313 40 e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados; **Carlos Alberto Faria Galvão**, qualificado no R.1, casou-se aos **30/10/1993**, pelo regime da **Comunhão Parcial de Bens**, com **Regiane Aparecida Mathidios dos Santos**, que passou a assinar **Regiane Aparecida Mathidios dos Santos Galvão**. O Escrevente (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

Av.19 - DIVÓRCIO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete): Nos termos da averbação feita à margem da Certidão de Casamento expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca – Matrícula 126367 01 55 1993 2 00028 214 0000313 40 e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados; conforme sentença proferida aos 13.05.2002, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Judicial desta Comarca, Dr. Claudionor Antônio Contri Junior, Processo nº 275/02, já transitada em julgado, **Carlos Alberto Faria Galvão** e **Regiane Aparecida Mathidios dos Santos Galvão**, **DIVORCIARAM-SE**, assinado ela o nome de solteira, ou seja, **Regiane Aparecida Mathidios dos Santos**. O Escrevente (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial (Humberto Andrade Cossi). Protocolo nº 126.919.

Av.20 - CASAMENTO/QUALIFICAÇÃO/PACTO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete): Nos termos da Certidão de Casamento nº 414, fls. 042-f, Livro B-021, expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2º Subdistrito desta Comarca, arquivada juntamente com cópias autenticadas do RG. e CPF. do casal, requerimento assinado com firma reconhecida e cópia do Registro de Pacto Antenupcial, ora arquivados; **Adauto Teixeira Santos**, portador do RG. 10.665.168-7-SSP-SP, CPF. 625.193.108-63, casou-se em 12/11/1988, no regime da **comunhão de bens**, com **Isabel Cristina Faria Galvão**, qualificada no R.1, que adotou o nome de **Isabel Cristina Faria Galvão Santos**, estando o pacto antenupcial do casal, registrado neste Cartório, sob nº **3.098 do Livro 03**. O Escrevente

(CONTINUA NA FICHA 05)

(José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial

(Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 126.919.

ANTONIO NAKAJA
SUBSTITUTO**Av.21 - QUALIFICAÇÃO (RG/CPF) - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois****mil e dezessete):** Conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo citados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, SANDRA REGINA GALVÃO ALVES é portadora da Carteira de Identidade RG. 19.211.085-8-SSP-SP e do CPF. 138.339.078-94. O Escrevente

(José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial

(Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 126.919.

ANTONIO NAKAJA
SUBSTITUTO**Av.22 - QUALIFICAÇÃO (RG/CPF) - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois****mil e dezessete):** Conforme cópias autenticadas dos documentos abaixo citados e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados, CRISTOVAM GALVÃO ALVES é portador da Carteira de Identidade RG. 20.206.992-8-SSP-SP e do CPF. 201.862.858-50. O Escrevente

(José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial

(Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 126.919.

ANTONIO NAKAJA
SUBSTITUTO**Av.23 - ÓBITO - 19/09/2017 (dezenove de setembro de dois mil e dezessete):**Nos termos da Certidão de Óbito expedida pelo Oficial do Registro Civil do 2.º Subdistrito desta Comarca - Matrícula 126367 01 55 2009 4 00026 074 0008200 80 e requerimento assinado com firma reconhecida, ora arquivados; Odette Faria Galvão, faleceu em 29/07/2009 no estado civil de viúva. O Escrevente

(José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial

(Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 126.919.

ANTONIO NAKAJA
SUBSTITUTO**R.24 - (Título Anterior: R.1, R.11 e Av.23) - PARTILHA de 55% - 19/09/2017****(dezenove de setembro de dois mil e dezessete):** Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha dos Bens do Espólio de Odette Faria Galvão, lavrada em 27.04.2011, Livro 550, páginas 261/273, do 2.º Tabelião de Notas desta Comarca, uma parte ideal correspondente à cinquenta e cinco por cento (55%) do imóvel da presente matrícula, foi **PARTILHADO**, cabendo exclusivamente para a herdeira, assim qualificada: **ODETTE MARIA GALVÃO CHAGAS**, brasileira, viúva, proprietária, RG. 5.250.975-SSP-SP, CPF. 144.646.108-46, residente e domiciliada

(CONTINUA NO VERSO)

CNM:120360.2.0021435-93

nesta cidade, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 580, apt. 31. No ato da escritura assistida pelo Dr. Maurício Galvão Rocha, inscrito na OAB-SP 218.318 e CPF. 218.695.728-07, com escritório profissional nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 379. Valor estimado para o imóvel na época (55%): R\$ 56.825,13. Valor venal atual (55%) R\$ 93.710,60. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial _____ (Humberto Andrade Cossi), Protocolo nº 126.919.

ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

Av.25 - BLOQUEIO PARCIAL do R.8 - 27/10/2017 (vinte e sete de outubro de dois mil e dezessete):

Nos termos do Ofício nº 962/17 HM, ora arquivado, expedido aos 06.10.2017 pela Primeira Vara Judicial da Comarca de Guaratinguetá, extraído do Processo nº 1004019-61.2017.8.26.0220; procedo a presente para constar que pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Paulo César Ribeiro Meireles, foi determinado o **BLOQUEIO PARCIAL** desta matrícula, tão somente da **parte ideal correspondente a um vinte avos (1/20)** de propriedade de **Marcella Helena Galvão Chagas Pinheiro** e seu marido **Lúcio Mauro dos Santos Pinheiro**, qualificados no R.8. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial, _____ (Humberto Andrade Cossi), Protocolo nº 127.494.

ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

Av.26 - ACERTO do BLOQUEIO PARCIAL (Av.25) - 23/08/2018 (vinte e três de agosto de dois mil e dezoito):

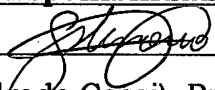
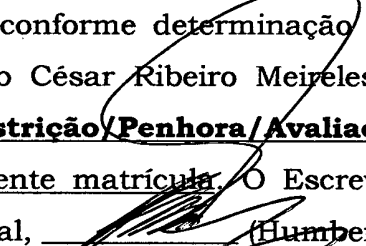
Nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, faço constar que houve evidente engano na averbação número vinte e cinco (**Av.25**), com relação a fração ideal objeto do bloqueio parcial, sendo certo que foi determinado o **BLOQUEIO PARCIAL** desta matrícula, tão somente da **parte ideal correspondente a um cento e vinte avos (1/20)** de propriedade de **Marcella Helena Galvão Chagas Pinheiro** e seu marido **Lúcio Mauro dos Santos Pinheiro**, qualificados no R.8. O Escrevente _____ (José Roberto da Silva Oliveira). O Oficial, _____ (Humberto Andrade Cossi).

ANTONIO NAKATA
SUBSTITUTO

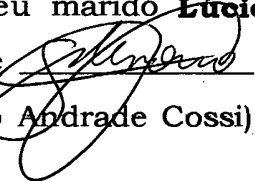

Av.27 - NOTÍCIA DE EMBARGOS DE TERCEIROS - 17/07/2019 (dezesete de julho de dois mil e dezenove):

Conforme Decisão Interlocutória, ora arquivada, expedido aos 23.05.2019, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 1ª Vara Judicial desta Comarca, extraída do Processo nº 1001985-45.2019.8.26.0220 de Embargos de Terceiro Cível, tendo como **embargante**: José Renato Alvarenga e como **embargado**: Adriano Oliveira da Silva e outros; procedo a presente para ficar constando

(CONTINUA NA FICHA 06)

que conforme determinação do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Paulo César Ribeiro Meireles, existe uma Ação de Embargos de Terceiro Cível - Construção/Penhora/Avaliação/Indisponibilidade de Bens com relação ao imóvel da presente matrícula. O Escrevente  (Gustavo dos Santos Tenorio). O Oficial,  (Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 134.343 de 12/06/2019.

AV.28 - ACERTO DA FRAÇÃO DO BLOQUEIO PARCIAL (Av.25 e Av.26) -

07/04/2020 (sete de abril de dois mil e vinte): Nos termos do Ofício expedido aos 11.02.2020 pela 1ª Vara Judicial desta Comarca de Guaratinguetá, extraído do Processo n.º 1001985-45.2019.8.26.0220; procedo a presente para constar que pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Paulo César Ribeiro Meireles, foi determinado o **ACERTO DA FRAÇÃO DO BLOQUEIO PARCIAL** averbado sob números vinte e cinco (Av.25) e vinte e seis (Av.26) desta matrícula, tão somente da parte ideal correspondente a um cento e sessenta avos (1/160) de propriedade de **Marcella Helena Galvão Chagas Pinheiro** e seu marido **Lúcio Mauro dos Santos Pinheiro**, qualificados no R.8. O Escrevente  (Gustavo dos Santos Tenorio). O Oficial  (Humberto Andrade Cossi). Protocolo n.º 137.916 de 04/03/2020.

Selo Digital n.º 1203603E10000000006243220S.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO